Mensagem nº 49/11

fl.02

PROJETO DE LEI Nº 149/11
DOCUMENTO Nº 1294/11

Altera a redação de dispositivos da Lei nº 1950-A, de 26.12.07, que institui no Município o Banco de Alimentos e dá outras providências.
Proc. nº 50117/07

Art. 1º – Os dispositivos a seguir indicados da Lei nº 1950-A, de 26 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – Art. 2º -

"Art. 2º – O Banco de Alimentos será coordenado pela Secretaria de Segurança Alimentar e Combate à Fome."

II – Art. 3º - "caput", mantidos os incisos I e II:

"Art. 3º – O Poder Executivo poderá instituir um Conselho Paritário, de caráter consultivo e fiscalizador, formado por:"

III – Art. 7º - "caput", mantidos os incisos I a XI:

"Art. 7º – Compete à Secretaria de Segurança Alimentar e Combate à Fome:"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *